

Lei do Executivo Municipal, nº 2999/2011 de 24 de fevereiro de 2011.

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA POR EXEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE UM(A)
FARMACÊUTICO(A) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, ele sancionará a **SEGUINTE**

L E I

Art. 1º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a efetuar a contratação temporária por excepcional interesse público de um(a) Farmacêutico(a), com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, percebendo para tanto o valor de R\$ 555,36 (quinhentos e cinquenta e cinco reais com trinta e seis centavos).

Art. 2º - Os casos omissos em relação a esta Lei serão dirimidos com base nas Leis Municipais 870/90 e 933/91.

Art. 3.º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2011.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
BELAMAR ANZILIERO
Analista de Sistemas